



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

Faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Prefeitura deste Município licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015**, para **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, em data a ser definida pelo município**, pelo tipo de **MELHOR OFERTA**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à **Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 15:00 horas do dia 07 de outubro de 2015.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor oferta para a contratação de leiloeiro oficial para execução de serviços de leilão de bens inservíveis e sucatas do município de Rio Paranaíba – conforme instruções contidas no Anexo I – termo de referência deste edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta sessão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**.

3.2 - O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

3.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único



admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento e expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando o registro da atividade oficial do leiloeiro representado.

3.4.1 - Caso o representante seja o próprio leiloeiro, apresentar documento expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando o registro da atividade oficial de leiloeiro.

3.4.2 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

3.5 - Para a efetivação de lances verbais, é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

3.6 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.7 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1 - A remuneração pelos serviços será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2015, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração

Ficha 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3900

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio Paranaíba;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba com sede na Rua Capitão



Franklin de Castro, 1065 Novo Rio.

6.2. Esclarecimentos referentes ao Edital serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura.

6.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos sobre o Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Secretaria de Administração e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Deverão ser entregues dois envelopes, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente seguir as seguintes características:

- Serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

NOME DO LICITANTE

Número da Licitação: Pregão Presencial 057/2015

Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

NOME DO LICITANTE

Número da Licitação: Pregão Presencial 057/2015

Data e Hora

Envelope nº 02 – Documentação

7.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Identificação do proponente: Nome e RG ou Razão social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;



b) Oferta expressa em reais (R\$), limitado ao valor máximo de **5% (cinco por cento)** sobre o valor final dos bens arrematados.

c) Descrição completa do objeto conforme o Anexo I.

d) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

e) Dados bancários (banco, agencia e nº da conta corrente).

f) Declaração de que se responsabilizará por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o do objeto da presente licitação.

7.4. ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

c) Documento e expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando o registro da atividade oficial do leiloeiro em nome do participante.

d) Certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, no foro criminal;

7.4.2. REGULARIDADE FISCAL

7.4.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou equivalente, na forma da lei.

7.4.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

7.4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo de no máximo 90 dias;

7.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A) Atestado(s), Certidão(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão – **ao menos 03 (três) atestados.**

B) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO II, que:

a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.5. Declaração de quem vai assinar o Contrato.

7.4.5.1. A não apresentação ou incorreção da Declaração não inabilitará ou desclassificará a licitante, servindo tão somente para agilizar a elaboração do referido Contrato.

Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por cópia autenticada;

c) por meio da internet, quando o órgão emissor assim o disponibilizar, estando sujeito a conferência de sua validade por parte da CPL.

Em todas as hipóteses referidas no item 7.4 e seus subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Nos casos em que não constar prazo de validade, a Comissão adotará o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do documento, as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

8.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo



Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

8.7. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c)** que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d)** com oferta de preços em patamares manifestamente inexecutáveis.

9 - ETAPA COMPETITIVA

9.1. Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro selecionará para a etapa de lances verbais o autor do menor percentual total e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que estas estejam dentro do limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor final dos bens arrematados (7.3.1.b).

9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a menor.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem decrescente (os lances mínimos serão de **-0,5 %** do percentual da proposta anterior).

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no edital

9.8. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto



deste edital e seus anexos.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.14. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.15. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem autenticação.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de melhor proposta será declarado vencedor.

11.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento



das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido e a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (art. 41, § 1º, Lei 8.666/93).

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser endereçada ao pregoeiro e entregue no setor de licitações da prefeitura.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do pregoeiro, inclusive da declaração do vencedor, neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação de recorrer, quando será concedido ao manifestante em recorrer o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo de 03 (três dias), a contar do prazo do recorrente, sendo assegurada vista dos autos.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.8. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

12.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

12.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba convocará o leiloeiro, via fac símile, e-mail ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, assinar ao respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de



executar o leilão, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Rio Paranaíba, para acompanhar a execução e o recebimento do objeto correspondente a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.4. O Pedido de prestação de serviços poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.5. Como condição para celebração do contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do item 11.2 deste edital.

14 - DOS SERVIÇOS

14.1. O licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Rio Paranaíba conforme determinado no Anexo I.

14.2. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Rio Paranaíba, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. O percentual contratado será fixo e irremovível no período de 12 (meses).

15.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. O repasse do percentual arrecadado, que deverá ser depositado em conta da prefeitura, pelo arrematante, será feito em até 10 (dez), dias úteis após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura de prestação de serviços acompanhada de comprovante de prestação dos serviços pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.



17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO

18.1. A realização do objeto da presente licitação se dará pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, após a emissão do pedido da Secretaria requisitante.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 19.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido no Pedido de Compra (autorização de fornecimento) expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

19.3. Pela entrega do objeto com qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

19.4. As multas a que aludem os itens 19.2. e 19.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

19.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Rio Paranaíba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descritivo.

ANEXO II - Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Declaração para assinatura do contrato

ANEXO VI - Minuta do contrato.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado em jornal de circulação local e no D.O.E.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3. A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, o serviço ora licitado nos termos estabelecidos no Anexo I.

22.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

22.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, as informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

22.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.



22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

22.9. Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Rio Paranaíba emita, previamente, o respectivo EMPENHO.

22.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.11. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 21 e afixado no quadro de avisos da Seção de Material.

Rio Paranaíba, 16 de setembro de 2015.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



A N E X O I

1. INTRODUÇÃO **TERMO DE REFERÊNCIA**

Em apreço ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à contratação pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios, ao pregoeiro para abertura de processo de licitação para contratação de Leiloeiro Oficial. Visa também, a otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Comissão permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis apontou a necessidade de realização de hasta pública dos veículos e demais bens inservíveis, uma vez que, estes se encontram aglomerados nos pátios da secretaria de obras acarretando a falta de vagas para estacionamento dos demais veículos, comprometendo assim o bom andamento dos setores. Bem como, a depreciação natural destes automóveis.

Restando evidente que há deterioração natural dos demais veículos deste município do qual surge a necessidade de leiloar os referidos veículos.

Para tanto, na finalidade de dar vazão aos veículos circunstanciados no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e em cumprimento a legislação que regulamenta a matéria é inevitável à contratação de Leiloeiro Oficial para auxiliar nas atividades da Comissão de Leilão.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de LEILOEIRO OFICIAL, no exercício regular da profissão, para venda dos veículos e demais inservíveis listados, em data a ser definida.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O LEILOEIRO

4.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações do Leiloeiro Oficial também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Os lotes dos bens serão formados pelo Leiloeiro(a), segundo as técnicas de leilão, com a supervisão da Comissão Municipal contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, para a venda dos bens a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação, quando o leiloeiro, com a validação da comissão, poderá propor valores mínimos para lances (intervalos de lances), observadas as características do mercado local.

b) Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores arrematados, que devem



ser depositados em conta do Município.

c) Emitir e ou supervisionar a emissão dos documentos para o arrematante efetuar o depósito em conta indicada pelo contratante do lote arrematado, emitindo também relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infra-estrutura necessária à realização do evento;

f) Reproduzir e distribuir editais, antes e durante o leilão;

g) Produzir imagem de todos os lotes integrantes do leilão público, para exibi-la aos arrematantes na data prevista para realização do leilão;

h) Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

i) Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica;

j) Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;

OBS: O PERCENTUAL DO LEILOEIRO SERÁ ACRESCIDO AO VALOR FINAL DE VENDA E SERÁ PAGO PELO ARREMATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Município de Rio Paranaíba se obrigará:

a) Acompanhar todas as fases do leilão, exercendo ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio da Comissão permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, a qual o LEILOEIRO OFICIAL deverá facilitar o exercício de suas funções;

b) Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e a respectiva avaliação;

d) Fixar preço mínimo para venda do material;

c) Entregar ao CONTRATADO Carta de Autorização de Leilão (data, hora e local), juntamente com relação descrita dos bens alienáveis, livres e desembaraçados.

d) Repassar a comissão ao(a) LEILOEIRO(A), no percentual auferido neste pregão sobre o apurado efetivamente no leilão.

e) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: Publicar resumo de edital de leilão em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado, na internet, bem como anúncios em mídias locais, dispondo sobre todas as informações inerente ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos



adicionais.

7. DA FORMA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

7.1. Pela contraprestação dos serviços objeto do presente Projeto, o Leiloeiro Oficial será remunerado pela aplicação do percentual auferido no pregão aplicado no valor final dos bens arrematados, **no valor máximo de 5% (cinco por cento)**, percentual esse a ser fixado pela proposta comercial vencedora.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O critério de aceitabilidade da proposta de preços dar-se-á pelo **MENOR PERCENTUAL TOTAL**;

8.2. As Despesas de Organização correspondem aquelas incorridas no preparo e realização do evento, conforme obrigações do contratado (item 05), compreendendo assim: reprodução de cópias do Edital, mala direta, formação de lotes, levantamento fotográfico, segurança, visitação aos bens e pessoal para secretariar o evento, até a entrega de todos os lotes arrematados e demais despesas que incidam sobre o serviço;

8.4. Nos preços ofertados, necessariamente, já deverão estar incluídos os custos com o pessoal e demais despesas operacionais necessários na execução dos serviços.

8.5. Como base de cálculo para as despesas de organização o interessado deve considerar que o número de itens é aquele indicado na relação de inservíveis e avaliação Anexos VII e VIII.

8.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor. No caso de duas ou mais propostas empatarem, a ordem de classificação será definida através de sorteio, em ato público;

09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fiscalizados pela Comissão permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, com quem será estabelecido todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

9.2 - A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos.

10 – DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

10.1 – Os itens a serem leiloados são os seguintes:

I - um veículo HYUNDAI TUCSON GLB, GASOLINA - CHASSI: 95PJM81BPBB006633, Placa: HLF 5484 - ANO/MODELO: 2010/2011, COR: CINZA - Lance inicial: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - um veículo ONIBUS SCANIA K112 33 S, COMBUSTIVEL: DIESEL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CHASSI: 9BSKC4X2BK3457466, PLACA: GVJ 9422 - ANO/MODELO: 1989/1989 - Lance Inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - um veículo ONIBUS M. BENZ/O 371 R, COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BM364207HC056674, PLACA: GVJ 9636 - ANO/MODELO: 1987/1987, COR: BRANCA - Lance Inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - um veículo VW/GOL 1.0 - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BWCA05W67P039285 - PLACA: HMN 6017 - ANO/MODELO: 2006/2007 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V - um veículo GM/KADETT IPANEMA GL - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9BGKZ35RTTB420454 - PLACA: JFO 7283 - ANO / MODELO: 1996/1996 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI - um veículo VW/12.140 H/CAMINHÃO BASCULANTE - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BWXTACMXTDB62718 - PLACA: GMM 8517 - ANO/MODELO: 1996/1997 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VII - um veículo VW/11-140 / CAMINHÃO BASCULANTE - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BWZZZF4ZLC022082 - PLACA: HMM 3787 - ANO/MODELO: 1990/1990 - COR: VERMELHA - Lance inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIII - um veículo VW/ GOL 1.0 GIV - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BWAA05WX9T071917 - PLACA: HMN 8877 - ANO/MODELO: 2008/2009 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IX - uma motocicleta YAMAHA/YBR 125E - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9C6KE043030013456 - PLACA: GZZ 1053 - ANO/MODELO: 2003/2003 - COR: ROXA - Lance inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

X - uma motocicleta YAMAHA/YBR 125E - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9C6KE043030013455 - PLACA: GZZ 1052 - ANO/MODELO: 2003/2003 - COR: ROXA - Lance inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

XI - um veículo FIAT/DOBLO EX - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9BD11995861031394 - PLACA: HMN 3625 - ANO/MODELO: 2005/2006 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XII - um veículo VW/GOL 1.0 GIV - COMBUSTIVEL: ALCOOL GASOLINA - CHASSI: 9BWAA05WX9T071691 - PLACA: HMN 8876 - ANO/MODELO: 2008/2009 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XIII - um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BD15802774915957 - PLACA: HMN 6018 - ANO/MODELO: 2006/2007 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XIV - um veículo FIAT/UNO FIRE FLEX - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BD15802774899457 - PLACA: HMN 5848 - ANO/MODELO: 2006/2007 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XV - um veículo VW/SANTANA 2.0 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9BWAE03X41P025805 - PLACA: JFP 0274 - ANO/MODELO: 2001/2001 - COR: PRETA - Lance inicial: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XVI - um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BD15822764794800 - PLACA: HMG 6238 - ANO/MODELO: 2006/2006 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XVII - um veículo M. BENZ 371/ONIBUS OF 1318 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BM384088PB975858 - PLACA: GPC 3845 - ANO/MODELO: 1993 - COR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

BEGE - Lance inicial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XVIII - um veículo FORD F 600/CAMINHÃO - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: LA7DXD43501 - PLACA: HMM 3780 - ANO/MODELO: 1979 - COR: AZUL - Lance inicial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XIX - um veículo MASSEY FERGUSON MF 86 HS - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 86HS301975 - PLACA PATRIMÔNIO: 08705 - ANO 2010/MODELO: MF86HS - COR: AMARELA - Lance inicial: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XX - uma MOTONIVELADORA FIAT-ALLIS - MODELO: FG85A - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 71S30530418858 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 01156 - ANO 1992/MODELO: FG 85^a - COR: AMARELA - Lance inicial: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XXI - uma MOTONIVELADORA CARTEPILAR - MODELO: 120B - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 64U1645 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 01151 - ANO: 1974 - COR: AMARELA - SUCATA - Lance inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XXII - uma PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 4247H983brc - PLACA DE PATRIMÔNIO: 01149 - ANO1990 - MODELO: 55C - COR: AMARELA - Lance inicial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXIII - um caminhão VOLKSWAGEM 11.140 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BWZZZF2ZLCO21456 - PLACA: HMM 3790 - ANO: 1990 - MODELO: VW 11.140 - COR: BRANCA - COM TANQUE D'ÁGUA - Lance inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXIV - um ÔNIBUS MERCEDES BENZ - MODELO: MPOLO VIALE U. - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BM3840672B294536 - PLACA: LNV 3401 - ANO 2002/2002 - COR: VERMELHO - Lance inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXV - um veículo VOLKSWAGEM - MODELO: PARATI - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: PLACA: HMM 3782 - COR: BRANCA - SUCATA - Lance inicial: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XXVI - uma MOTONIVELADORA CARTEPILAR 120B - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI:30418858 ns: 60Z04555 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 01155 - ANO: 1988 - MODELO: 120B - COR: AMARELA - Lance inicial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXVII - uma ENSILADEIRA - MARCA: NOGUEIRA - COMBUSTIVEL: DIESEL - MODELO: ENSILADEIRA ACOMPANHADA DE UM MOTOR TRIFASICO - COR: AZUL - Lance inicial: R\$ 200,00 (duzentos reais);

XXVIII - uma CAÇAMBA FACCHINI COM CHASSI E O PISTON PARA CAMINHÕES - COR: BRANCA - PARA TODOS OS MODELOS COM MEDIDAS 5m3. - Lance inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XXIX - uma GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA # 2 - SÉRIE: C49A0038 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 05931 - MODELO: GAICR DICOS 12X28 - MARCA SANTA IZABEL - COR: VERMELHA - Lance inicial: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

XXX - uma GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CRI 44039 - MODELO: BIA BALDAN - PLACA DE PATRIMÔNIO: 07704 - CHASSI: 859169001002 - COR: AZUL - Lance inicial: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

XXXI - um TANQUE - MARCA: ALMEIDA - PLACA DE PATRIMÔNIO 01182 - COR: PRETO - Acompanhado de UM MOTOR DE 9 CV A DIESEL - Lance inicial: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XXXII - SUCATAS VARIADAS, INCLUINDO UM CHASSI DE CARRETA - tipo ferro velho - Lance inicial: R\$ 100,00 (cem reais).



A N E X O II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

Ref.: Pregão Presencial nº 057/2015

OBJETO:

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93,
DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c).** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG n° _____
_____, representante credenciado (ou legal) do _____
_____(leiloeiro), CPF n° _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



ANEXO IV

PREGÃO Nº 057/2015. MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por _____ este instrumento solicitamos o credenciamento do Leiloeiro _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados: **(APRESENTAR CÓPIA)**

Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



ANEXO V

MODELO

PREGÃO nº 057/2015

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que assinará o Contrato do Pregão 057/2015 o abaixo qualificado:

.....(Nome Completo).....,(nacionalidade).....,(Estado Civil).....,

.....(profissão/cargo)....., portador da Cédula de Identidade RG.

.....,

.....(Órgão emissor)....., e(CPF/CIC)....., residente à(endereço residencial completo).....,

.....(bairro).....,(CEP).....,(cidade/estado).....

.

....., de 2015

(ASSINATURA)



ANEXO VI

MODELO

Pregão 057/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2015

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA e
para . Data: / /2015
Prazo: _____

Valor:

().

Processo Administrativo: 071/2015
Modalidade : Pregão 057/2015

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, representado pelo seu Prefeito Municipal,
_____, brasileiro, casado, portador do CPF no e do RG
....., adiante designado simplesmente CONTRATANTE,
e com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o no
_____, Inscrição Estadual no _____, representada por _____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, adiante
designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de leiloeiro oficial para execução de serviços de leilão de bens inservíveis e sucatas do município de Rio Paranaíba – conforme instruções contidas no Anexo I – termo de referência do edital, sendo que o edital fica fazendo parte integrante deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

2.1 – O leilão deverá ser realizado no prazo de até noventa dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

3.1. Pela contraprestação dos serviços objeto do presente Projeto, o Leiloeiro Oficial será remunerado pela aplicação do percentual auferido no pregão aplicado no valor final dos bens arrematados, **no valor correspondente a _____% (_____ por cento)**, conforme proposta comercial vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - O percentual do valor apurado a ser repassado ao contratado será de ...x%, sobre o valor de venda dos bens objeto do leilão, conforme cláusula anterior, ficando o valor deste contrato estimado em R\$_____ (_____)

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2015, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração

Ficha 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3900

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal no 8.666, de 21/07/93 e suas posteriores atualizações;
- c) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS DO LEILOEIRO

7.1. Realizar as obrigações de Leiloeiro Oficial determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos;

7.1. Formar os lotes dos bens a serem leiloados, segundo as técnicas de leilão, com a supervisão da Comissão Municipal contendo dados relativos aos bens integrantes de cada lote, para a venda dos bens a quem oferecer maior lance.

7.2. Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, emitindo-se Notas de Venda em Leilão, responsabilizando-se pelo recebimento dos valores dos bens arrematados, devendo o pagamento ser realizado mediante depósito bancário em conta do Município por ele indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.3. Emitir e ou supervisionar a emissão dos documentos para o arrematante efetuar o depósito em conta indicada pelo contratante do lote arrematado, emitindo também relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação;

7.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento;

7.5. Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;

7.6. Reproduzir e distribuir editais, antes e durante o leilão;

7.7. Produzir imagem de todos os lotes integrantes do leilão público, para exibi-la aos arrematantes na data prevista para realização do leilão;

7.8. Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

7.9. Prestar contas dos valores recebidos, obedecida a legislação específica;

7.10. Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização.

7.12. Fazer registro em ata dos atos praticados no leilão, constando os bens vendidos, os adquirentes, devidamente indentificados, o valor e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Município de Rio Paranaíba se obrigará:

a) Acompanhar todas as fases do leilão, exercendo ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio da Comissão permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, a qual o LEILOEIRO OFICIAL deverá facilitar o exercício de suas funções;

b) Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e a respectiva avaliação;

d) Fixar preço mínimo para venda do material;

c) Entregar ao CONTRATADO Carta de Autorização de Leilão (data, hora e local), juntamente com relação descrita dos bens alienáveis, livres e desembaraçados.

d) Repassar a comissão ao(a) LEILOEIRO(A), no percentual auferido neste pregão sobre o apurado efetivamente no leilão.

e) Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: Publicar resumo de edital de leilão em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado, na internet, bem como anúncios em mídias locais, dispondo sobre todas as informações inerentes ao leilão oficial, tipo: telefone, endereço eletrônico (e-mail para contatos e esclarecimentos adicionais).



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

9.1 Os pagamentos serão feitos em até 10 (cinco) dias úteis, corridos após a emissão do respectivo recibo/ nota fiscal com indicação do número do empenho e número deste contrato, em conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

9.2. Para o pagamento o CONTRATANTE deverá fazer juntar comprovante dos depósitos dos valores arrecadados no leilão.

9.3. Comprovante da Secretaria requisitante de que o CONTRATADO realizou o objeto deste contrato;

9.4. O CONTRATADO deverá apresentar regularidade fiscal e previdenciária.

9.5. Os percentuais contratados para realização do objeto deste contrato serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, ou até que se esgote o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Atraso na realização do serviço contratado, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado total do contrato, por dia e a reincidência do atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0 % (um por cento) do valor estimado do contratado), por dia de atraso.

12.2 A multa a que alude a cláusula 12ª e seus parágrafos não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

12.3 Pela inexecução total, inclusive a não retirada do contrato para assinatura no prazo da convocação, ou parcial do contrato, o CONTRATANTE, aplicará, garantida a prévia defesa e, observado o item 12.5. deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos; e,
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

12.4 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Art. 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal no 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

I As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 da cláusula 12ª deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com o inciso 2 da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio Paranaíba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.2 Não será permitida a realização do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba emita, previamente, os respectivos empenho e contrato.

13.3 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

13.4 É vedada a subcontratação.

13.5 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.6 Será admitida à celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias ao disposto na cláusula 7ª deste contrato, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.8 É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Rio Paranaíba, de de 2015.

Prefeito Municipal